



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 005/2024.

Linhares-ES, 23 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal nº 11, de 17 de janeiro de 2012, a Lei Complementares nº 13, de 22 de maio de 2012 e a Lei Complementar nº 14, de 19 de junho de 2012.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

A Lei Complementar Municipal nº 11, de 17 de janeiro de 2012, dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Linhares/ES, e a alteração será aplicada na atualização dos anexos que são as Plantas de Uso e Ocupação do Solo do Município.

A atualização tem como objetivo principal ampliar áreas com Zoneamento denominada ZEIS -Zonas Especiais de Interesse Social, uma vez que há novas propostas de implantação de empreendimentos para atendimento de famílias de baixa renda. Torna-se urgente o poder público ampliar a disponibilidade de glebas que apresentam o zoneamento específico para a implantação de novos residenciais para as famílias de menores rendas. A cidade cresce, o mercado formal se autoregula, o preço do terreno apresenta tendências de aumento de preço, em cidades com grande crescimento como Linhares, e torna-se necessário o município também contribuir para atender aos cidadãos de renda mais baixa.

Além disso, torna-se necessária a atualização dos zoneamentos onde há loteamentos e empreendimentos já implantados e com infraestrutura, por exemplo do Lagoa Park, Vila Maria, que estão consolidados, devendo o zoneamento em que se encontram serem atualizados. Mesma situação de algumas zonas industriais, onde já há indústria instalada, o zoneamento deve acompanhar e direcionar o crescimento previsto.

Desta feita, as alterações propostas visam ampliar as áreas disponíveis no Zoneamento indicado para ZEIS para implantação de novos projetos residenciais de baixa renda, visando sempre a diretriz final de aumentar a quantidade de famílias a serem contempladas com novos loteamentos localizados em ZEIS, Zonas ou área de Interesse Social, reduzindo o déficit habitacional local.

Dando continuidade, a Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2012, dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e a alteração proposta abrange os anexos II e VI





que descreve a Classificação das Atividades por Categoria de Uso, na Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Linhares.

A atualização tem como objetivo principal implantar as categorias das atividades conforme Código CNAE. A sigla CNAE significa Classificação Nacional das Atividades Econômicas, e é o instrumento de padronização nacional por meio dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país. Assim, necessário que as atividades classificadas por categoria por uso estejam com a mesma listagem do Código CNAE nacional.

O Município precisa implantar a classificação das atividades por Categoria de Uso conforme o CNAE, para alcançarmos os seguintes objetivos: tornar o tempo de abertura de novas empresas, via SIMPLIFICA, mais rápido, assim como possibilitar a emissão de Anuência Municipal automática e imediata

No processo de abertura de novas empresas, atualmente denominado SIMPLIFICA, há uma demora na consulta se a atividade da empresa é compatível com o endereço apresentado, além de algumas atividades não constam atualmente no Anexo II. Com a implantação do Anexo II alinhado com o Código CNAE, o contribuinte já terá a resposta automática e imediata se determinada empresa pode se instalar naquela localidade.

No processo de emissão de Anuências Municipais seja para implantação de novas empresas, seja para licenciamento ambiental, também é necessário a consulta se a atividade da empresa é compatível com o endereço apresentado, além de algumas atividades não constarem atualmente no Anexo II. Com a implantação do Anexo II alinhado com o Código CNAE, a Anuência pode ser emitida automatizada, quando o cidadão informar, por exemplo, o código CNAE da empresa e a inscrição imobiliária do imóvel.

O objetivo principal desta atualização é aprimorar o ambiente institucional público, desburocratizando o processo de abertura de novas empresas, tornando-o o mais simples e direto.

Por fim, a Lei Complementar nº 14, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo, a alteração apresentada tem por objetivo redefinir as condições que devem ser atendidas para o parcelamento do solo para fins urbanos no que concerne à extensão das quadras, bem como atualizar a legislação municipal à alteração da lei de parcelamento do solo federal (Lei 6766, de 1979) incluída pela Lei 14.620, de 2023.

No que tange as revogações, são regras inócuas e retirada do texto se revela necessária porque jamais existiram o anexo por elas referenciado ou porque a matéria é eminentemente técnica não comportando qualquer outro juízo de valor.





Informo, ainda, que as propostas de alteração foram remetidas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU e aprovadas pelo mesmo, assim como foi conferida às propostas ampla publicidade através da realização de Audiência Pública na data de 11 de junho de 2024, cujo material está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <<https://linhares.es.gov.br/audiencias-publicas/>>.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 23 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2012, A LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 22 DE MAIO DE 2012 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 5º da Lei Complementar nº 11, de 17 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

V - Anexo V - Planta de Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Pontal do Ipiranga.

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI ao artigo 5º da Lei Complementar nº 11, de 17 de janeiro de 2012, com as seguintes redações:

VI - Anexo VI - Planta de Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Povoação.

VII - Anexo VII - Planta de Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Regência.

VIII - Anexo VIII - Planta de Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Farias.

IX - Anexo IX - Planta de Uso e Ocupação do Solo do Distrito de São Rafael.

X - Anexo X - Planta de Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Desengano.

XI – Anexo XI - Planta de Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Rio Quartel – Baixo Quartel

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 11, de 17 de janeiro de 2012, que passam a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 4º Ficam acrescentados os anexos VI, VII, VIII, IX, X e XI à Lei Complementar nº 11, de 17 de janeiro de 2012, na forma dos anexos VI, VII, VIII, IX, X e XI desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o inciso VI do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 13, de 22 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]





VI - Anexo VI –Quadro Síntese de usos permitidos por zoneamento.

Art. 6º Ficam alterados os anexos II e VI, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 22 de maio de 2012, que passam a vigorar na forma dos anexos XII e XIII desta Lei, respectivamente.

Art. 7º Fica alterado o inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº 14, de 19 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - as quadras não poderão apresentar extensão superior a 300,00 m (trezentos metros), e áreas máximas de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), salvo nos loteamentos exclusivamente industriais.

Art. 8º Fica incluído o artigo 45-A à Lei Complementar nº 14, de 19 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 45-A Somente a partir da emissão do Termo de Conclusão das Obras do Loteamento ou Condomínio, o Município promoverá a individualização dos lotes no cadastro imobiliário municipal em nome do adquirente ou compromissário comprador no caso dos lotes comercializados e, em nome do proprietário da gleba, no caso dos lotes não comercializados.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 79-C, 79-D, 79-E e o inciso V do artigo 142, todos da Lei Complementar nº 11, de 17 de janeiro de 2012.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

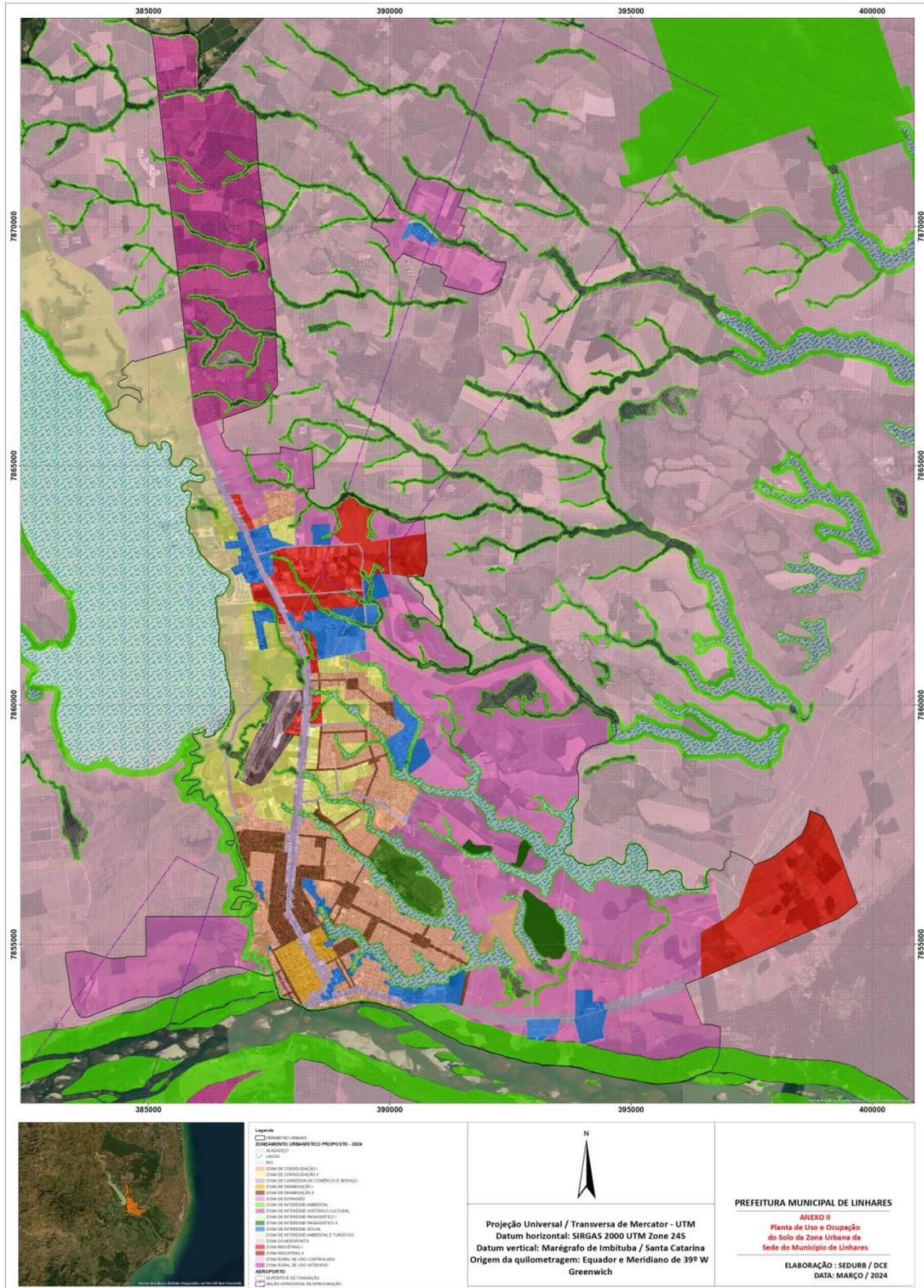
BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





ANEXO II

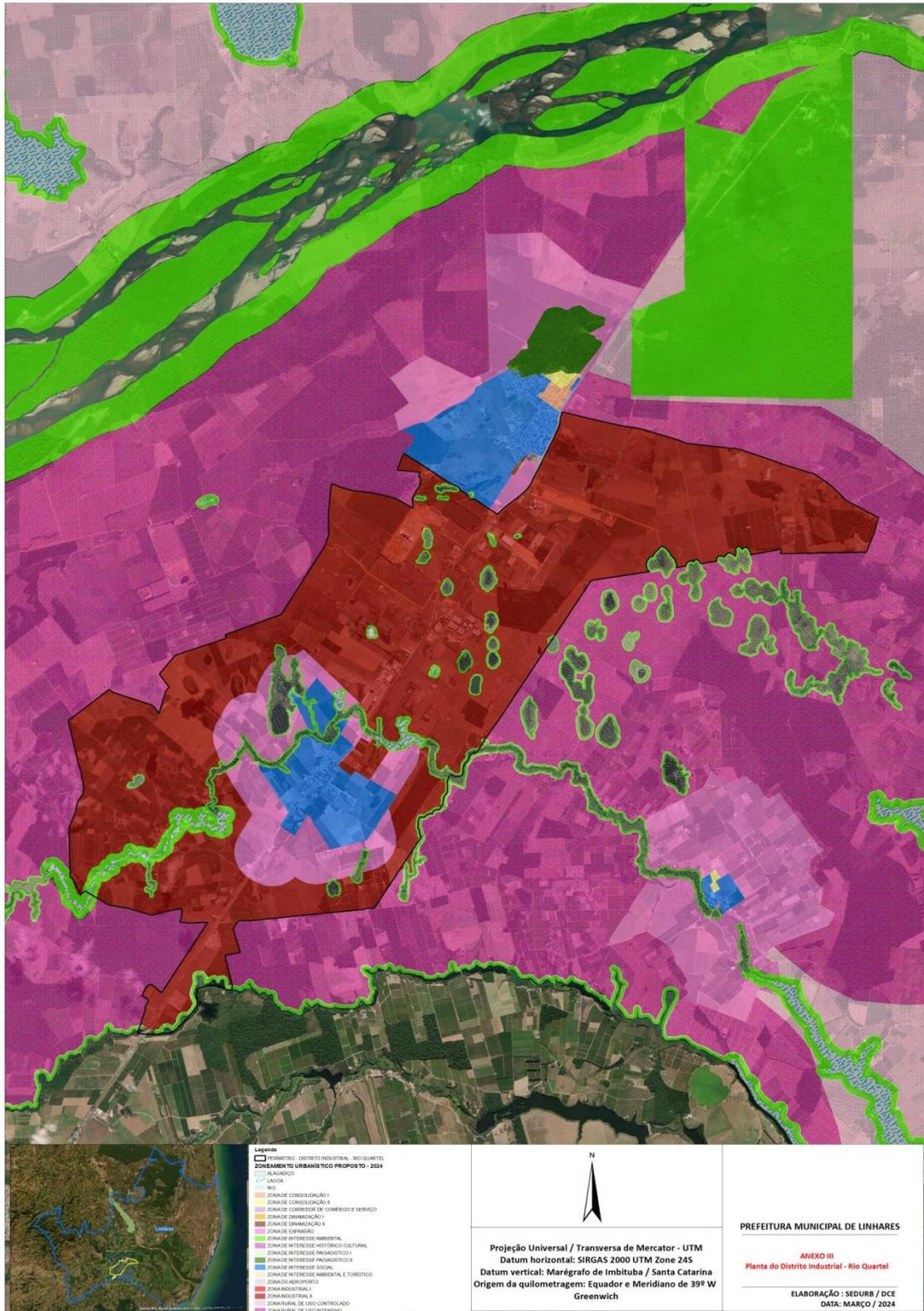
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LINHARES





ANEXO III

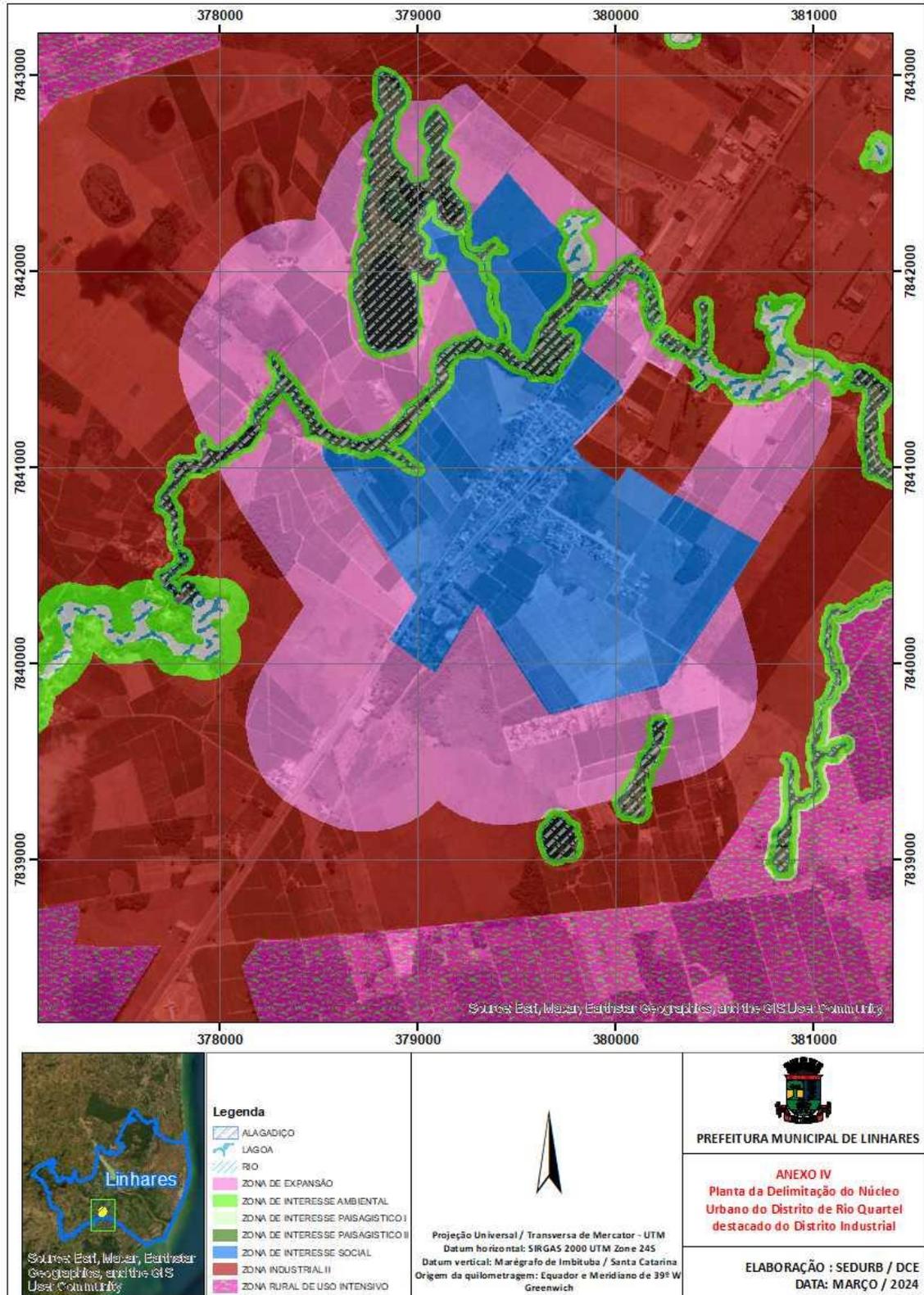
PLANTA DO DISTRITO INDUSTRIAL - RIO QUARTEL





ANEXO IV

PLANTA DA DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO URBANO DO DISTRITO DE RIO QUARTEL – DESTACADO DO DISTRITO INDUSTRIAL





ANEXO V

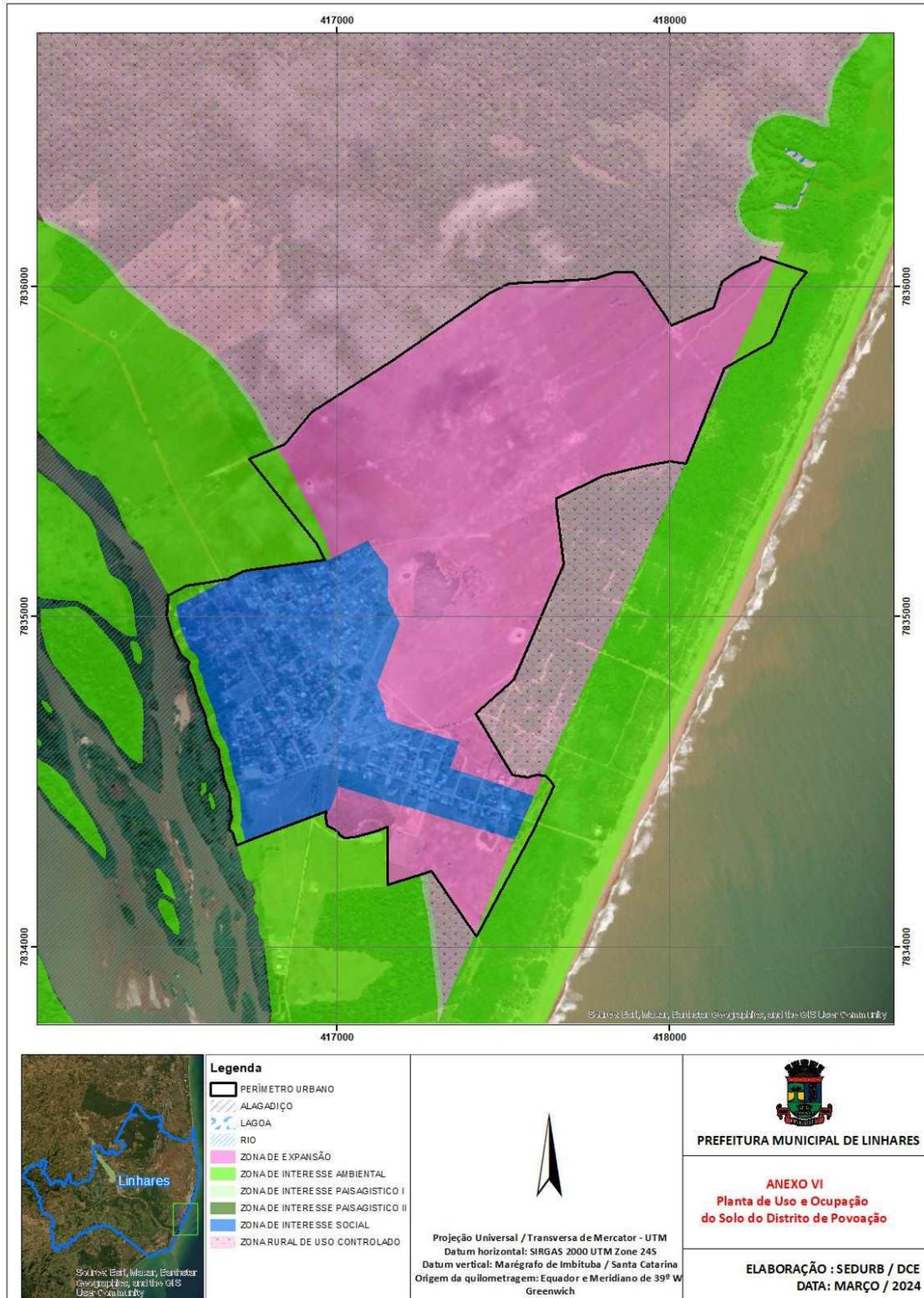
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO DE PONTAL DO IPIRANGA





ANEXO VI

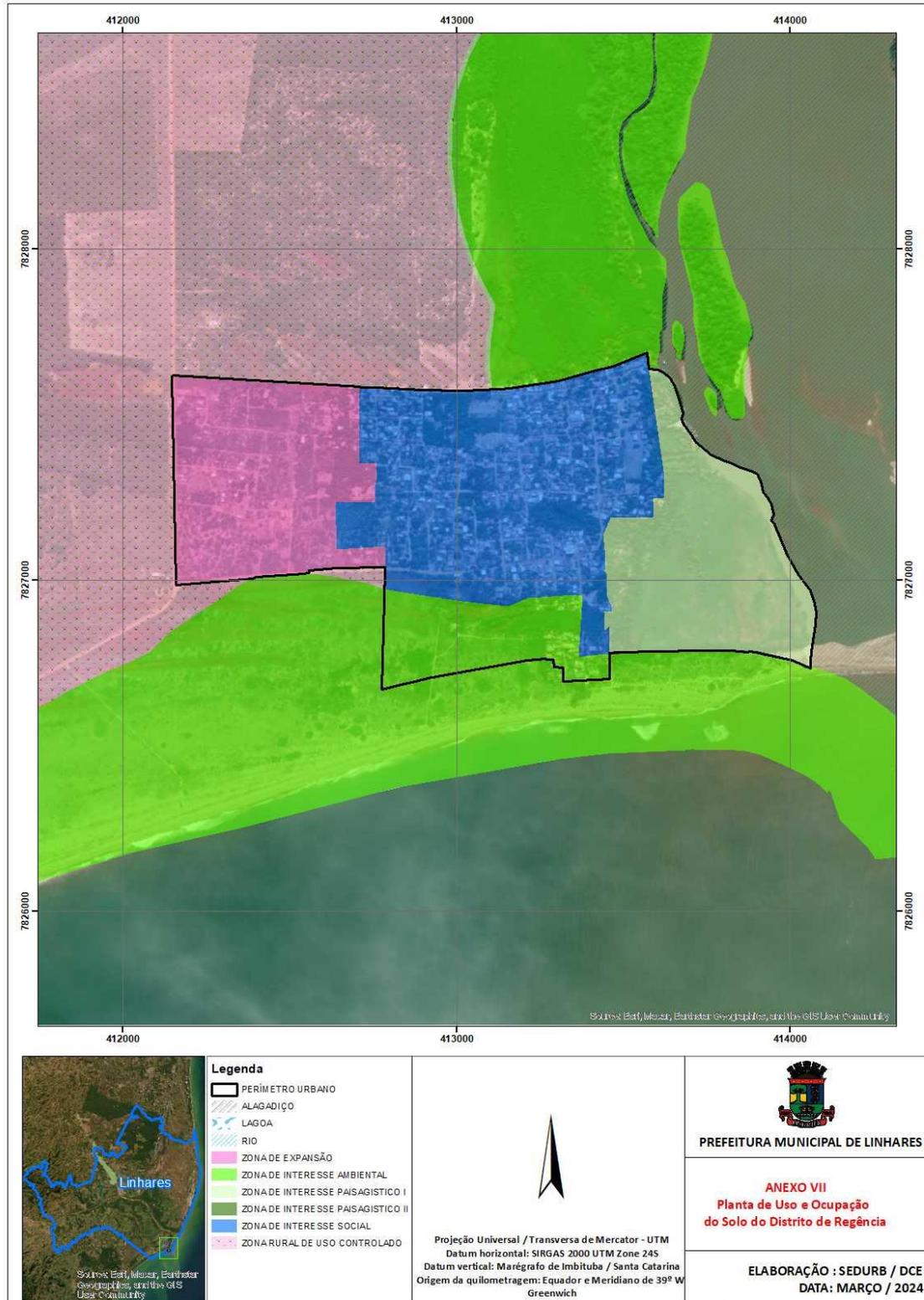
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO DE POVOAÇÃO





ANEXO VII

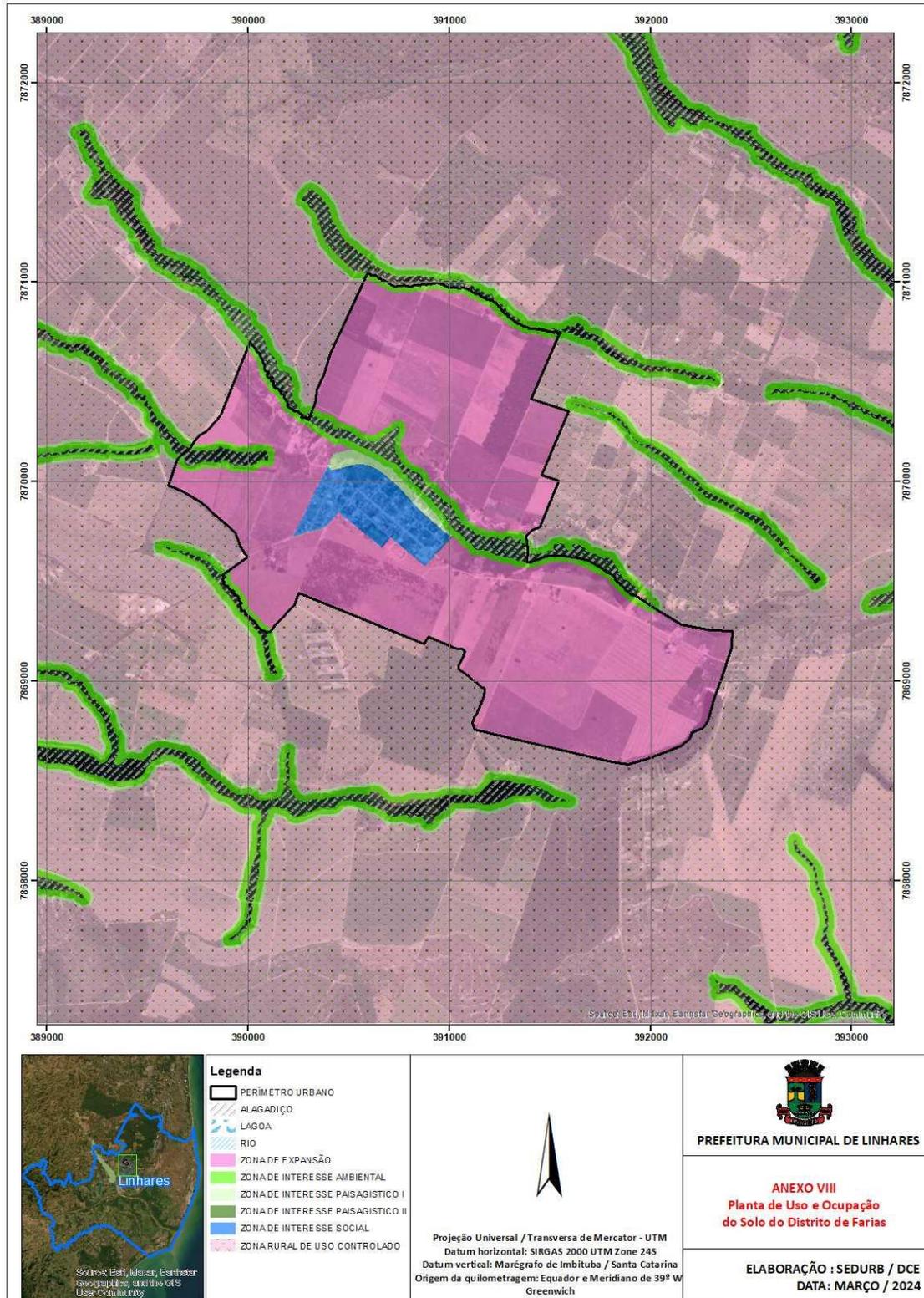
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO DE REGÊNCIA





ANEXO VIII

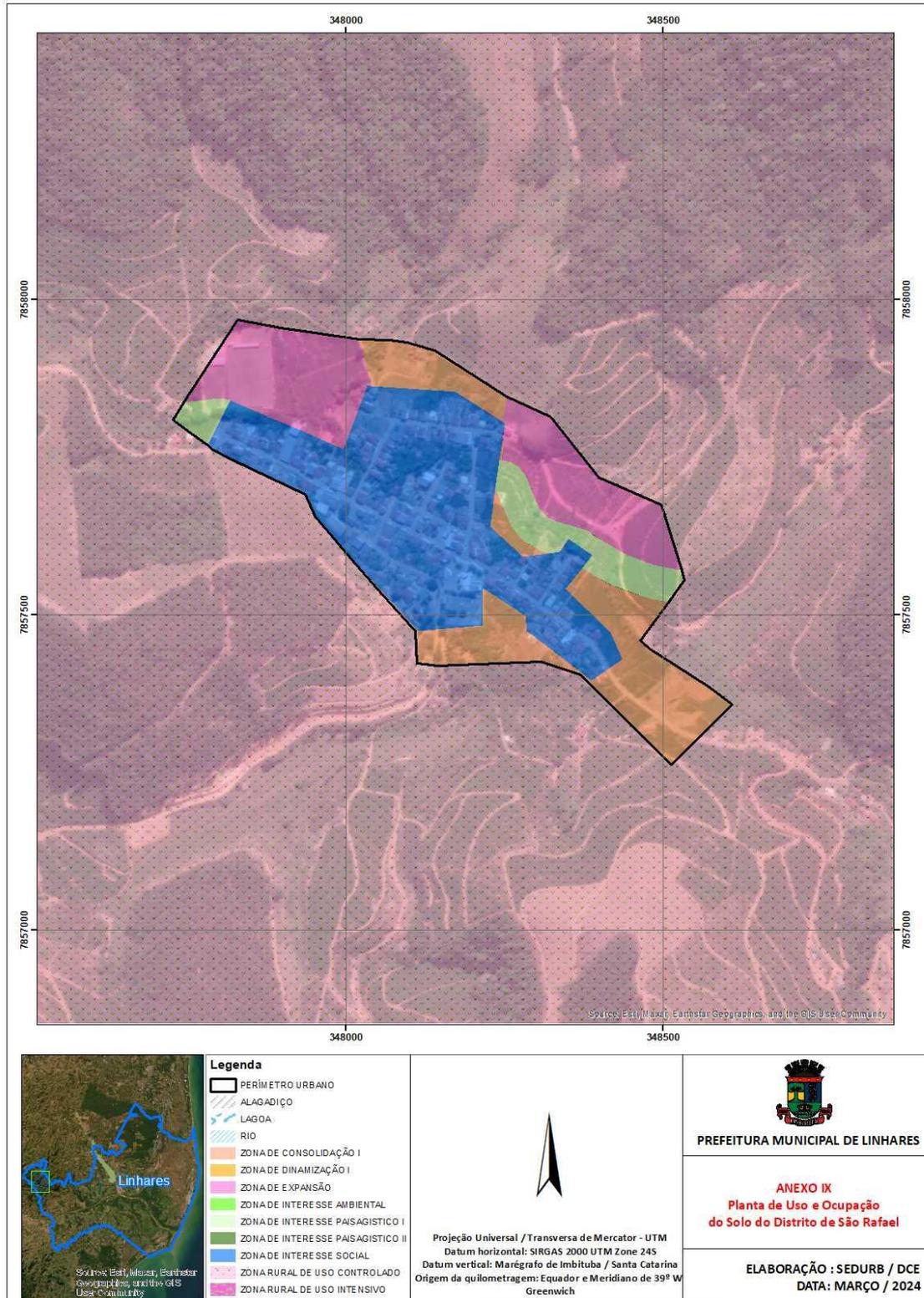
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO DE FARIAS





ANEXO IX

PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO DE SÃO RAFAEL





ANEXO X

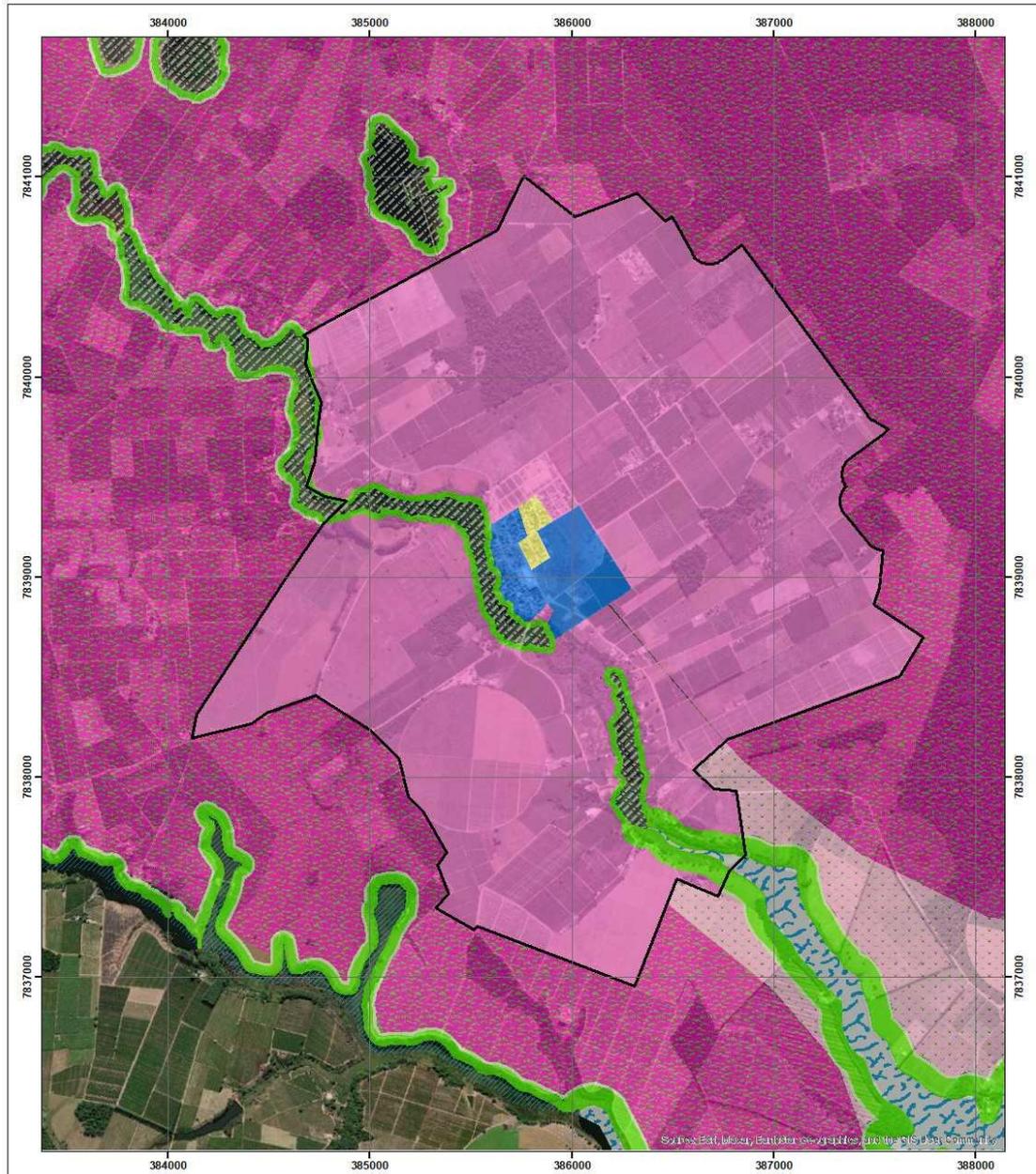
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO DE DESENGANO





ANEXO XI

PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO DE RIO QUARTEL – BAIXO QUARTEL



- Legenda**
- PERÍMETRO URBANO
 - ALAGADIÇO
 - LAGOA
 - RIO
 - ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II
 - ZONA DE EXPANSÃO
 - ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL
 - ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I
 - ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO II
 - ZONA DE INTERESSE SOCIAL
 - ZONA RURAL DE USO CONTROLADO
 - ZONA RURAL DE USO INTENSIVO

Projeção Universal / Transversa de Mercator - UTM
Datum horizontal: SIRGAS 2000 UTM Zone 24S
Datum vertical: Marégrafo de Imbituba / Santa Catarina
Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W
Greenwich


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO XI
Planta de Uso e Ocupação
do Solo do Distrito de Rio Quartil
Baixo Quartil

ELABORAÇÃO : SEDURB / DCE
DATA : MARÇO / 2024





ANEXO XII

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR CATEGORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CÓDIGO		ATIVIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA DO EMPREENDIMENTO					
SEÇÃO	DIVISÃO		GRUPO	0 m ² < ÁREA ≤ 360 m ²	360 m ² < ÁREA ≤ 720 m ²	720 m ² < ÁREA ≤ 2000 m ²	2000 m ² ≤ ÁREA	
A	01		AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA					
			AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS ***					
		01.1	Produção de lavouras temporárias	R	R	R	R	
		01.2	Horticultura e floricultura	R	R	R	R	
		01.3	Produção de lavouras permanentes	R	R	R	R	
		01.4	Produção de sementes e mudas certificadas	R	R	R	R	
		01.5	Pecuária	R	R	R	R	
		01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	R	R	R	R	
		01.7	Caça e serviços relacionados	R	R	R	R	
		02		PRODUÇÃO FLORESTAL				
		02.1	Produção florestal - florestas plantadas	R	R	R	R	
		02.2	Produção florestal - florestas nativas	R	R	R	R	
		02.3	Atividades de apoio à produção florestal	R	R	R	R	
		03		PESCA E AQUICULTURA				
		03.1	Pesca	R	R	R	R	
03.2	Aquicultura	R	R	R	R			
B			INDÚSTRIAS EXTRATIVAS					
		05.0	Extração de carvão mineral	R	R	R	R	
		06.0	Extração de petróleo e gás natural	R	R	R	R	
		07		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS				
		07.1	Extração de minério de ferro	R	R	R	R	
		07.2	Extração de minerais metálicos não ferrosos	R	R	R	R	
		08		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS				
		08.1	Extração de pedra, areia e argila	R	R	R	R	
		08.9	Extração de outros minerais não metálicos	R	R	R	R	
		09		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS				
		09.1	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	R	R	R	R	
		09.9	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	R	R	R	R	
		C	10		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO			
					FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
				10.1	Abate e fabricação de produtos de carne	I1	I2	I3
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado			I1	I2	I3	I4	
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais			I1	I2	I3	I4	
10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais			I1	I2	I3	I4	
10.5	Laticínios			I1	I2	I3	I4	
10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais			I1	I2	I3	I4	
10.7	Fabricação e refino de açúcar			I1	I2	I3	I4	
10.8	Torrefação e moagem de café			I1	I2	I3	I4	
10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios			I1	I2	I3	I4	
11				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS				
11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas			I2	I2	I3	I4	
11.2	Fabricação de bebidas não alcoólicas			I1	I2	I3	I4	
12				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO				
12.1	Processamento industrial do fumo			I2	I3	I4	I4	
12.2	Fabricação de produtos do fumo			I2	I3	I4	I4	
13				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS				
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis			I1	I2	I3	I3	
13.2	Tecelagem, exceto malha			I1	I2	I3	I3	
13.3	Fabricação de tecidos de malha			I1	I2	I3	I3	
13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	I1	I2	I3	I3			
13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	I1	I2	I3	I3			
14		CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS						
14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	I1	I2	I3	I3			
14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	I1	I2	I3	I3			
15		PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS						
15.1	Curtimento e outras preparações de couro	I3	I3	I3	I4			
15.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	I1	I2	I3	I4			
15.3	Fabricação de calçados	I1	I2	I3	I4			
15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	I1	I2	I3	I4			





16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA					
	16.1	Desdobramento de madeira	13	13	13	14
	16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	12	13	13	14
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL					
	17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	14	14	14	14
	17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	12	12	13	14
	17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	12	12	13	14
	17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	12	12	13	14
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES					
	18.1	Atividade de impressão	11	12	13	13
	18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	11	12	13	13
	18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	11	12	13	13
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS					
	19.1	Coquerias	13	14	14	14
	19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo	13	14	14	14
	19.3	Fabricação de biocombustíveis	13	14	14	14
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
	20.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	13	13	14	14
	20.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos	13	13	14	14
	20.3	Fabricação de resinas e elastômeros	13	13	14	14
	20.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	13	13	14	14
	20.5	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	13	13	14	14
	20.6	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	12	13	14	14
	20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	13	13	14	14
	20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	13	13	14	14
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS					
	21.1	Fabricação de produtos farmoquímicos	13	13	13	14
	21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos	13	13	13	14
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO					
	22.1	Fabricação de produtos de borracha	13	13	14	14
	22.2	Fabricação de produtos de material plástico	13	13	14	14
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS					
	23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	12	13	13	14
	23.2	Fabricação de cimento	14	14	13	14
	23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	14	14	13	14
	23.4	Fabricação de produtos cerâmicos	11	12	13	14
	23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos	13	13	13	14
24	METALURGIA					
	24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	13	13	13	14
	24.2	Siderurgia	13	13	13	14
	24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	13	13	13	14
	24.4	Metalurgia dos metais não ferrosos	13	13	13	14
	24.5	Fundição	13	13	13	14
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	13	13	14	14
	25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	13	13	14	14
	25.3	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	13	13	14	14
	25.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	13	13	14	14
	25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições	14	14	14	14
	25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	13	13	14	14
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS					
	26.1	Fabricação de componentes eletrônicos	11	12	13	14
	26.2	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	11	12	13	14
	26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação	11	12	13	14
	26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	11	12	13	14
	26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	11	12	13	14
	26.6	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	11	12	13	14
	26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	11	12	13	14
	26.8	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	11	12	13	14
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS					
	27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	12	13	13	14
	27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	12	13	13	14
	27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	12	13	13	14
	27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	12	13	13	14
	27.5	Fabricação de eletrodomésticos	12	13	13	14
	27.9	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	12	13	13	14
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					





	28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	I3	I3	I4	I4
	28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	I3	I3	I4	I4
	28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	I3	I3	I4	I4
	28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta	I3	I3	I4	I4
	28.5	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	I3	I3	I4	I4
	28.6	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	I3	I3	I4	I4
29		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS				
	29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	I3	I3	I4	I4
	29.2	Fabricação de caminhões e ônibus	I3	I3	I4	I4
	29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	I3	I3	I3	I4
	29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	I3	I3	I3	I4
	29.5	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	I3	I3	I3	I4
30		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES				
	30.1	Construção de embarcações	I3	I3	I4	I4
	30.3	Fabricação de veículos ferroviários	I3	I3	I4	I4
	30.4	Fabricação de aeronaves	I3	I3	I4	I4
	30.5	Fabricação de veículos militares de combate	I3	I3	I4	I4
	30.9	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	I3	I3	I4	I4
31		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS				
	31.0	Fabricação de móveis	I2	I3	I3	I4
32		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS				
	32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	I1	I2	I3	I4
	32.2	Fabricação de instrumentos musicais	I1	I2	I3	I4
	32.3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	I1	I2	I3	I4
	32.4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	I1	I2	I3	I4
	32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	I2	I2	I3	I4
	32.9	Fabricação de produtos diversos	I2	I2	I3	I4
33		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	NR2	NR2	NR2	NR4
	33.2	Instalação de máquinas e equipamentos	NR2	NR2	NR2	NR4
D		ELETRICIDADE E GÁS				
35		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES				
	35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	NR3	NR3	NR3	NR4
	35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	I3	I4	I4	I4
	35.3	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	I3	I4	I4	I4
E		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO				
36		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
	36.0	Captação, tratamento e distribuição de água	NR2	NR2	NR3	NR4
37		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS				
	37.0	Esgoto e atividades relacionadas	NR3	NR3	NR4	NR4
38		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS				
	38.1	Coleta de resíduos	NR2	NR2	NR3	NR4
	38.2	Tratamento e disposição de resíduos	NR2	NR2	NR3	NR4
	38.3	Recuperação de materiais	I2	I3	I3	I4
39		DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS				
	39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NR3	NR3	NR3	NR4
F		CONSTRUÇÃO				
41		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
	41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NR1	NR2	NR3	NR4
	41.2	Construção de edifícios	NR1	NR2	NR3	NR4
42		OBRAS DE INFRAESTRUTURA				
	42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	NR1	NR2	NR3	NR4
	42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	NR2	NR2	NR3	NR4
	42.9	Construção de outras obras de infraestrutura	NR2	NR2	NR3	NR4
43		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO				
	43.1	Demolição e preparação do terreno	NR2	NR2	NR3	NR4
	43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	NR1	NR2	NR3	NR4
	43.3	Obras de acabamento	NR1	NR2	NR3	NR4
	43.9	Outros serviços especializados para construção	NR2	NR2	NR3	NR4
G		COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
45		COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
	45.1	Comércio de veículos automotores	NR2	NR2	NR3	NR4
	45.2	Manutenção e reparação de veículos automotores	NR2	NR2	NR3	NR4
	45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	NR1	NR2	NR3	NR4
	45.4	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	NR2	NR2	NR3	NR4
46		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
	46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	NR1	NR2	NR3	NR4





	46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NR2	NR2	NR3	NR4
	46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	NR2	NR2	NR3	NR4
	46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar	NR2	NR2	NR3	NR4
	46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	NR2	NR2	NR3	NR4
	46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	NR2	NR2	NR3	NR4
	46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	NR2	NR2	NR3	NR4
	46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos	NR2	NR2	NR3	NR4
	46.9	Comércio atacadista não especializado	NR2	NR2	NR3	NR4
47		COMÉRCIO VAREJISTA				
	47.1	Comércio varejista não especializado	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.4	Comércio varejista de material de construção	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	NR1	NR2	NR3	NR4
	47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	NR1	NR2	NR3	NR4
H		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO				
49		TRANSPORTE TERRESTRE				
	49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário	NR3	NR3	NR3	NR4
	49.2	Transporte rodoviário de passageiros	NR2	NR2	NR3	NR4
	49.3	Transporte rodoviário de carga	NR2	NR2	NR3	NR4
	49.4	Transporte dutoviário	NR2	NR2	NR3	NR4
	49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares	NR2	NR2	NR3	NR4
50		TRANSPORTE AQUAVIÁRIO				
	50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	NR2	NR2	NR3	NR4
	50.2	Transporte por navegação interior	NR2	NR2	NR3	NR4
	50.3	Navegação de apoio	NR2	NR2	NR3	NR4
	50.9	Outros transportes aquaviários	NR2	NR2	NR3	NR4
51		TRANSPORTE AÉREO				
	51.1	Transporte aéreo de passageiros	NR3	NR3	NR3	NR4
	51.2	Transporte aéreo de carga	NR3	NR3	NR3	NR4
	51.3	Transporte espacial	NR3	NR4	NR4	NR4
52		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES				
	52.1	Armazenamento, carga e descarga	NR2	NR2	NR3	NR4
	52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	NR3	NR3	NR3	NR4
	52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	NR2	NR3	NR4	NR4
	52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	NR3	NR3	NR4	NR4
	52.5	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	NR3	NR3	NR4	NR4
53		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA				
	53.1	Atividades de Correio	NR1	NR2	NR3	NR4
	53.2	Atividades de malote e de entrega	NR1	NR2	NR3	NR4
I		ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO				
55		ALOJAMENTO				
	55.1	Hotéis e similares	NR1	NR2	NR3	NR3
	55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	NR1	NR2	NR3	NR3
56		ALIMENTAÇÃO				
	56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	NR1	NR2	NR3	NR4
	56.2	Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada	NR1	NR2	NR3	NR4
	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	NR4	NR4	NR4	NR4
J		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
58		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO				
	58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	NR1	NR2	NR3	NR4
	58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	NR1	NR2	NR3	NR4
59		ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA				
	59.1	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	NR1	NR2	NR3	NR4
	59.2	Atividades de gravação de som e de edição de música	NR1	NR2	NR3	NR4
60		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO				
	60.1	Atividades de rádio	NR1	NR2	NR3	NR4
	60.2	Atividades de televisão	NR1	NR2	NR3	NR4
61		TELECOMUNICAÇÕES				
	61.1	Telecomunicações por fio	NR1	NR2	NR3	NR4
	61.2	Telecomunicações sem fio	NR1	NR2	NR3	NR4
	61.3	Telecomunicações por satélite	NR1	NR2	NR3	NR4





	61.4	Operadoras de televisão por assinatura		NR1	NR2	NR3	NR4
	61.9	Outras atividades de telecomunicações		NR1	NR2	NR3	NR4
62		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação		NR1	NR2	NR3	NR4
63		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO					
	63.1	Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas		NR1	NR2	NR3	NR4
	63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação		NR1	NR2	NR3	NR4
K		ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS					
	64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS					
	64.1	Banco Central		NR3	NR3	NR3	NR4
	64.2	Intermediação monetária - depósitos à vista		NR1	NR2	NR3	NR3
	64.3	Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação		NR1	NR2	NR3	NR3
	64.4	Arrendamento mercantil		NR1	NR2	NR3	NR3
	64.5	Sociedades de capitalização		NR1	NR2	NR3	NR3
	64.6	Atividades de sociedades de participação		NR1	NR2	NR3	NR3
	64.7	Fundos de investimento		NR1	NR2	NR3	NR3
	64.9	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		NR1	NR2	NR3	NR3
65		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE					
	65.1	Seguros de vida e não vida		NR1	NR2	NR3	NR3
	65.2	Seguros-saúde		NR1	NR2	NR3	NR3
	65.3	Resseguros		NR1	NR2	NR3	NR3
	65.4	Previdência complementar		NR1	NR2	NR3	NR3
	65.5	Planos de saúde		NR1	NR2	NR3	NR3
66		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE					
	66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros		NR1	NR2	NR3	NR4
	66.2	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde		NR1	NR2	NR3	NR4
	66.3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		NR1	NR2	NR3	NR4
L		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS					
	68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS					
	68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios		NR1	NR2	NR3	NR3
	68.2	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão		NR1	NR2	NR3	NR3
M		ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS					
	69	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA					
	69.1	Atividades jurídicas		NR1	NR2	NR3	NR3
	69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária		NR1	NR2	NR3	NR3
70		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL					
	70.1	Sedes de empresas e unidades administrativas locais		NR1	NR2	NR3	NR3
	70.2	Atividades de consultoria em gestão empresarial		NR1	NR2	NR3	NR3
71		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS					
	71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas		NR1	NR2	NR3	NR3
	71.2	Testes e análises técnicas		NR1	NR2	NR3	NR4
72		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO					
	72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		NR1	NR2	NR3	NR4
	72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		NR1	NR2	NR3	NR4
73		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO					
	73.1	Publicidade		NR1	NR2	NR3	NR3
	73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública		NR1	NR2	NR3	NR3
74		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS					
	74.1	Design e decoração de interiores		NR1	NR2	NR3	NR3
	74.2	Atividades fotográficas e similares		NR1	NR2	NR3	NR3
	74.9	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		NR1	NR2	NR3	NR4
75		ATIVIDADES VETERINÁRIAS					
	75.0	Atividades veterinárias		NR1	NR2	NR3	NR4
N		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	77	ALUGUEIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS					
	77.1	Locação de meios de transporte sem condutor		NR2	NR2	NR3	NR4
	77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos		NR2	NR2	NR3	NR4
	77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador		NR2	NR2	NR3	NR4
	77.4	Gestão de ativos intangíveis não financeiros		NR1	NR2	NR3	NR3
78		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA					
	78.1	Seleção e agenciamento de mão de obra		NR1	NR2	NR3	NR4
	78.2	Locação de mão de obra temporária		NR1	NR2	NR3	NR4
	78.3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		NR1	NR2	NR3	NR4
79		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS					
	79.1	Agências de viagens e operadores turísticos		NR1	NR2	NR3	NR4
	79.9	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		NR1	NR2	NR3	NR4
80		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO					





	80.1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	NR2	NR2	NR3	NR4
	80.2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	NR1	NR2	NR3	NR4
	80.3	Atividades de investigação particular	NR2	NR2	NR3	NR4
81		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS				
	81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios	NR1	NR2	NR3	NR4
	81.2	Atividades de limpeza	NR1	NR2	NR3	NR4
	81.3	Atividades paisagísticas	NR1	NR2	NR3	NR4
82		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS				
	82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo	NR1	NR2	NR3	NR3
	82.2	Atividades de teleatendimento	NR1	NR2	NR3	NR3
	82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	NR4	NR4	NR4	NR4
	82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	NR1	NR2	NR3	NR4
O		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL				
84		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL				
	84.1	Administração do estado e da política econômica e social	NR2	NR2	NR3	NR4
	84.2	Serviços coletivos prestados pela administração pública	NR2	NR2	NR3	NR4
	84.3	Seguridade social obrigatória	NR1	NR2	NR3	NR4
P		EDUCAÇÃO				
85		EDUCAÇÃO				
	85.1	Educação infantil e ensino fundamental	NR2	NR2	NR3	NR3
	85.2	Ensino médio	NR2	NR2	NR3	NR3
	85.3	Educação superior	NR2	NR2	NR3	NR3
	85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	NR2	NR2	NR3	NR3
	85.5	Atividades de apoio à educação	NR1	NR2	NR3	NR3
	85.9	Outras atividades de ensino	NR2	NR2	NR3	NR3
Q		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS				
86		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA				
	86.1	Atividades de atendimento hospitalar	NR2	NR2	NR3	NR4
	86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	NR2	NR2	NR3	NR4
	86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	NR2	NR2	NR3	NR4
	86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	NR2	NR2	NR3	NR4
	86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	NR2	NR2	NR3	NR4
	86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde	NR1	NR2	NR3	NR4
	86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	NR2	NR2	NR3	NR4
87		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES				
	87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	NR1	NR2	NR2	NR4
	87.2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	NR2	NR2	NR2	NR4
	87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	NR2	NR2	NR2	NR4
88		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO				
	88.0	Serviços de assistência social sem alojamento	NR1	NR2	NR3	NR4
R		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO				
90		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS				
	90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	NR2	NR2	NR3	NR4
91		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL				
	91.0	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	NR1	NR2	NR3	NR4
92		ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS				
	92.0	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	NR2	NR3	NR4	NR4
93		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER				
	93.1	Atividades esportivas	NR2	NR2	NR2	NR2
	93.2	Atividades de recreação e lazer	NR2	NR2	NR2	NR2
S		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS				
94		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS				
	94.1	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	NR2	NR2	NR2	NR2
	94.2	Atividades de organizações sindicais	NR2	NR2	NR2	NR2
	94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NR1	NR2	NR2	NR2
	94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	NR1	NR2	NR2	NR2
95		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS				
	95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	NR1	NR2	NR3	NR4
	95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	NR1	NR2	NR3	NR4
96		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS				
	96.0	Outras atividades de serviços pessoais	NR2	NR2	NR3	NR4
T		SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
97		SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
	97.0	Serviços domésticos	NR1	NR2	NR3	NR4





U		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS					
	99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS					
		99.0	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NR3	NR3	NR3	NR4





ANEXO XIII

QUADRO SÍNTESE DE USOS PERMITIDOS POR ZONEAMENTO

ZONEAMENTO	USOS									
	Residencial	NR1	NR2	NR3	NR4	I1	I2	I3	I4	Rural (2)
Dinamização I	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Tolerado
Dinamização II	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Tolerado
Consolidação I	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Permitido	Permitido	Tolerado	Tolerado	Tolerado
Consolidação II	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Tolerado
Especial de Interesse Social	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Tolerado	Permitido	Permitido	Tolerado	Tolerado	Tolerado
Corredor de Comércio e Serviços	Tolerado (1)	Permitido	Tolerado							
Aeroporto	Proibido	Tolerado	Tolerado	Tolerado	Tolerado	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	Tolerado
Industrial I	Proibido	Permitido	Tolerado							
Industrial II	Proibido	Permitido	Tolerado							
Interesse Paisagístico I (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Interesse Paisagístico II (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Interesse Turístico e Lazer I	Permitido	Permitido	Tolerado	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	Tolerado
Interesse Turístico e Lazer II	Permitido	Permitido	Tolerado	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	Tolerado
Interesse Ambiental (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Interesse Ambiental e Turístico (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Especial de Preservação Histórico-Cultural	Permitido	Permitido	Tolerado	Proibido	Tolerado	Tolerado	Tolerado	Proibido	Proibido	Tolerado
Expansão Urbana	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado	Permitido	Tolerado	Tolerado	Tolerado	Tolerado

NOTAS; (*) Zonas com regramentos especiais. As atividades incidentes sobre estas zonas contarão com análise técnica municipal e não poderão ser automaticamente anuídas; (1) A partir do pavimento superior ao térreo;

